



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 4
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	5 - 5
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	6 - 64
.....		
4	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	65 - 66
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	67 - 67
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - INSTRUCOES NORMATIVAS	68 - 75
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Cursos de Mestrado e Doutorado**

(Aprovado em reunião do Colegiado realizada em 24 de setembro de 2024)

Edital Nº 02/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE (PPGEQ-UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço www.ufpe.br/ppgeq, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2025, primeira entrada, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 - Inscrição:

1.1 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se **graduação** em um dos seguintes cursos reconhecidos pelo MEC: Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e áreas afins (bacharelado). Para o curso de Doutorado exige-se também mestrado acadêmico em um dos seguintes cursos reconhecidos pela CAPES: Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais e áreas afins.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) entre os dias 14/10/2024 a 06/12/2024, até às 22 horas.

1.2.1 - Para acompanhar as funcionalidades que poderão surgir ao longo do processo seletivo no portal do SIGAA, o candidato pode acessar os seguintes manuais individuais:

a) Manual do Candidato - Inscrições em Processos Seletivos: permitirá que qualquer pessoa possa realizar sua inscrição nos processos seletivos cadastrados no SIGAA que estejam abertos, e se tornarem candidatos a uma vaga em algum curso de pós-graduação da UFPE. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_Inscri%C3%A7%C3%B5es_em_Processos_Seletivos

b) Manual do Candidato - Área do Candidato: permitirá que o candidato possa acompanhar o seu desenvolvimento no processo, além de incluir documentos solicitados, solicitar recursos, entre outros. Link: https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Manual_do_Candidato_-_%C3%81rea_do_Candidato

1.2.2 - Ao realizar a inscrição, quando for solicitado no cadastro o registro do e-mail, recomenda-se informar um e-mail cujo provedor seja google (@gmail) devido à instabilidade do sistema para posteriormente o candidato acessar o portal para acompanhamento através de outros provedores.

1.2.3 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência. O PPGEQ-UFPE não se responsabilizará por inscrições não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, compensação bancária, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 - O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deve ser pago **até o dia 07/12/2024**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

1.3.1 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente no Banco do Brasil**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) que será gerada ao término da inscrição.

1.3.2 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do portal do candidato.

1.3.3 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a compensação do pagamento no portal de processos seletivos do SIGAA ou pelo deferimento da solicitação de **isenção da taxa de inscrição** (item 3).

1.4 - As dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida-Seleção 2025.1-Nome do Candidato.

1.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

1.7 - De acordo com a Resolução do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)** da UFPE 19/2020, “Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de Pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez”.

2 - Documentação exigida para a inscrição, seleção e admissão

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado, que serão anexados (documentos pessoais e currículo vitae) no ato da inscrição através do link disponibilizado na seção 1.1, no “Questionário para Processos Seletivos”, anexados na seguinte ordem:

2.1.1 - Para candidatos brasileiros:

2.1.1.1 Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

2.1.1.2 - Documentos Pessoais (esses documentos serão **anexados individualmente** no questionário do SIGAA no ato da inscrição).

a) 01 (uma) foto 3×4 recente, devidamente anexada no formulário online de inscrição, arquivo no formato JPG.

b) Diploma

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do curso informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Curso.

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do diploma (frente e verso) da graduação e do diploma de mestrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente. Se ainda não foi concluído, uma declaração da coordenação do Curso de origem do Mestrado informando a data prevista para conclusão. Somente será aceita a declaração emitida e assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem.

c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte);

d) Cadastro de pessoa física (CPF), dispensável se constar no documento oficial de identificação;

- e) Certidão de nascimento e/ou casamento (esta última obrigatória no caso de mudança de nome) ou divórcio;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral/TSE, ou no cartório eleitoral);
- h) Caso servidor, cópia do comprovante que é servidor ativo conforme descrito no item 2.1.1.5;
- i) Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação comprobatória do *curriculum vitae*, conforme Anexo III;
- j) Declaração de disponibilidade/dedicação ao curso (Anexo IV);
- k) Termo de autodeclaração para os candidatos que optarem pelas vagas de ações afirmativas (Anexo V). Caso não seja optante, **anexar o documento (Anexo V) em branco.**

2.1.1.3 - Curriculum vitae atualizado + Histórico Acadêmico (documento único anexado individualmente no questionário no ato da inscrição).

- a) **Curriculum vitae apresentado obrigatoriamente no modelo do Anexo I (mestrado) e Anexo II (Doutorado), com tamanho máximo de 10 Mb.**

OBS: Deve-se seguir obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação para Mestrado (Anexo I) e para o Doutorado (Anexo II), numerados conforme cada item/subitem. **Todos os documentos devem ser apresentados com a orientação de página de retrato.** Qualquer outro tipo de Currículo implicará na desclassificação do candidato, inclusive no formato Lattes (mesmo que numerado).

- b) Histórico, conforme designado a seguir:

* Candidato ao Curso de Mestrado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso de Graduação, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação do Curso, **COM A MÉDIA GERAL** (No caso da UFPE, será considerado o CM). No caso do histórico sem a média geral, deverá ser anexado um documento oficial, devidamente assinado, da instituição com esta informação.

No caso de transferência, mudança de curso, reingresso ou dispensa de disciplina(s) no histórico, é obrigatório anexar o histórico anterior ou de mobilidade; caso não seja incluído, o candidato será desclassificado.

* Candidato ao Curso de Doutorado:

- Cópia do histórico escolar oficial do Curso do Mestrado, em papel timbrado da instituição e assinado pela Coordenação.

2.1.1.4 - Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.1.5 - Caso seja servidor da UFPE e deseje pleitear a vaga de servidor, deverá apresentar comprovante que é servidor ativo (declaração de chefe imediato ou contracheque atualizado). Professores temporários e substitutos não são considerados servidores e, portanto, não fazem jus à vaga para servidor.

2.1.2 - Para candidatos estrangeiros:

- a) Cópia do passaporte, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco, substituindo os documentos do item 2.1.1.2 alíneas c, d, e, f e g, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos.
- b) Candidatos estrangeiros, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou Língua Inglesa. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

2.2 - Até o período da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado, até o período da matrícula.

2.4 - A documentação apresentada será avaliada pela Comissão de Seleção e Admissão e o resultado da homologação será publicado conforme o cronograma (item 4.2).

3 - Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.1 - Candidatos que poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme artigo 6º da Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, observado o cronograma do item 4.2:

- a) Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte do curso de graduação ou mestrado;
- b) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- c) Candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2 - O candidato que pleitear a solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição, deverá preencher o requerimento (Anexo VI), digitalizá-lo no formato PDF em único arquivo e anexar nos questionários do SIGAA, junto com o documento que comprove a solicitação, conforme caso: 1) comprovante de matrícula com previsão de conclusão (se concluinte de curso); 2) contracheque recente (se servidor); ou 3) a comprovação de que se encontra cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal para os Programas Sociais. Nesta etapa, o candidato deverá anexar também toda documentação exigida para a inscrição.

3.3 - O resultado da análise das dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4 - Em caso de interposição de recurso da taxa de inscrição, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, conforme cronograma do item 4.2 e Anexo VII, pelo e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso da Taxa de Inscrição - Seleção 2025.1- Nome do Candidato. Para ser considerado, o recurso deve descrever claramente os itens que se requer a reavaliação.

3.4.1 - O resultado dos recursos para as dispensas da taxa de inscrição será divulgado no site www.ufpe.br/ppgeq/ conforme cronograma do item 4.2.

3.4.2 - Em caso de indeferimento do recurso para dispensa da taxa de inscrição, o candidato terá até a data do encerramento das inscrições para efetuar o pagamento da taxa.

4 - Exame de Seleção e Admissão

O candidato somente poderá ingressar no PPGEQ-UFPE se for aprovado no processo seletivo.

4.1 - O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta por: Celmy Maria Bezerra de Menezes Barbosa, Deivson Cesar Silva Sales, Frederico Duarte de Menezes, Jenyffer Medeiros Campos Guerra, José Geraldo de Andrade Pacheco Filho, Leandro Danielski, Luciano Costa Almeida, Luiz Stragevitch e Marta Maria Menezes Bezerra Duarte.

4.2 - A seleção para o curso de Mestrado e Doutorado seguirá o seguinte cronograma. Todos os horários mencionados são referentes ao horário de Brasília.

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem realiza
---------------------------	--------------	-----------------	---------------------

Inscrições	14/10/2024 a 06/12/2024	No último dia até às 22h	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 14/11/2024	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição	Até 21/11/2024	Até às 22h	Comissão
Recurso para os pedidos de dispensa da taxa de inscrição indeferidos (via Anexo VII)	22/11 a 25/11/2024	Até às 15h	Candidato(a)
Resultado do recurso dos pedidos de dispensa da taxa de inscrição (SITE)	Até 26/11/2024	Até às 22h	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições			
Resultado da homologação das inscrições	13/12/2024	Até às 22h	Comissão
Recurso para resultado da homologação das inscrições (Via SIGAA)	14/12 a 16/12/2024	Até às 22h	Candidato(a)
Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos;	18/12/2024	Até às 22h	Comissão
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	14/11/2024	-	PPGEQ
Etapa única - Avaliação do curriculum vitae	19/12 a 08/01/2025	-	Comissão
Resultado da etapa única	Até 09/01/2025	Até às 22h	Comissão
Recurso para etapa única (Via SIGAA)	10/01/2025 a 12/01/2025	Até às 22h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	13/01/2025	Até às 14h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/01/2025	-	PPGEQ
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/01/2025 a 20/01/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	23/01/2025	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 24/01/2025	Até às 17h	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	27/01/2025 a 28/01/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Realização da reunião da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 30/01/2025	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 31/01/2025	Até às 17h	Comissão
Resultado final	Até 04/02/2025	Até às 22h	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final (Via SIGAA)	05/02/2025 a 07/02/2025	Até às 12h	Candidato(a)
Resultado final após recursos	Até 10/02/2025	Até às 17h	Comissão

Matrícula	18/02/2025 a 25/02/2025	Até às 17h	Candidato(a)
Início das aulas	10/03/2025 (início das aulas)		

4.3 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição, conforme itens 1 e 2, e avaliação do *curriculum vitae* com pontuação dos documentos comprovados, conforme Anexo I (Mestrado) e Anexo II (Doutorado), de caráter classificatório.

4.4 - Curso de Mestrado (avaliação do curriculum vitae e formação acadêmica)

4.4.1 - Para ingresso no mestrado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

4.4.2 - Será levado em consideração somente o currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Mestrado (Anexo I).

4.5 - Curso de Doutorado (avaliação do curriculum vitae)

4.5.1 - Para ingresso no doutorado, exige-se uma pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos.

4.5.2 - Será levado em consideração somente o Currículo organizado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para o Doutorado (Anexo II).

5 - Vagas e classificação

5.1 - São fixadas para este processo seletivo 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados.

5.1.1 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado subsequente, obedecendo a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.

5.2 - Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado um percentual para ações afirmativas como previsto no item 6.

5.3 - São disponibilizadas para os servidores ativos (docentes e técnicos da UFPE) duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado e duas vagas adicionais ao número de vagas oferecidas para o Curso de Doutorado, em atendimento à Resolução nº 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

5.3.1 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão atender a todos os requisitos específicos para fins de inscrição, assim como também deverão obter aprovação nos critérios avaliativos.

5.3.2 - Para fazer jus às vagas, os servidores deverão declarar no formulário de inscrição que pretende concorrer às vagas destinadas a servidor.

5.3.3 - Caso o número de servidores aprovados seja superior a dois, será respeitada a ordem de classificação. Os excedentes irão concorrer às demais vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos listados como aprovados no resultado final após recursos e remanejamentos no Processo de Seleção poderão receber bolsa de estudos (conforme ordem de classificação), a depender da existência de quotas livres pelo Programa ou por indicação do professor orientador, conforme determina a Normativa interna de bolsas vigente do PPGEQ.

5.4.1 - As bolsas disponibilizadas, quando existentes, serão oferecidas aos alunos, atendendo aos

critérios fixados pela CAPES, UFPE e PPGEQ-UFPE, não estando garantida a concessão de bolsas a todos os selecionados.

5.4.2 - O candidato terá direito à concessão da bolsa apenas após a realização da matrícula, obrigatoriamente, e se houver bolsa disponível no momento, conforme descrito no item 5.4 deste Edital.

5.4.3 - A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso em tempo integral, não podendo o bolsista manter vínculo empregatício durante tal realização, exceto aqueles casos previstos pela Normativa interna do PPGEQ-UFPE, devendo ainda, o acúmulo ser estabelecido por Termo de Autorização com devida anuência do orientador e coordenador do curso.

6 - Ações Afirmativas

6.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

a) no caso do Mestrado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas;

b) no caso do Doutorado, são 14 (quatorze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas.

6.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE (item 2.1.1 i do edital), sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.1.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aquelas que se autodeclararem como tal (Anexo V) e que expressem formalmente, no ato da inscrição, interesse em ocupar as vagas reservadas.

6.1.1.2 - Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.1.1.2.1 – Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - aprovados(as) no processo seletivos serão convocados(as) para a avaliação da comissão de heteroidentificação, independentemente se obtiveram nota para serem aprovados(as) nas vagas de ampla concorrência.

6.1.1.2.2 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação entrará em contato, em tempo hábil, com os candidatos habilitados para encaminhar as orientações para esta etapa.

6.1.2 - Em caso de desistência de candidato (a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a

lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.1.6 - No caso em que o candidato não for aprovado na Comissão de Heteroidentificação da UFPE, o mesmo concorrerá às vagas para ingresso universal (ampla concorrência) respeitando a ordem de classificação.

7 - Resultado

7.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado será expresso por meio da pontuação calculada pelas Equações (1) e (3), respectivamente, obtida através da etapa da avaliação curricular.

7.1.1 - Os candidatos aprovados, para os cursos de Mestrado e Doutorado com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados em ordem decrescente, sendo obedecido o número de vagas.

7.1.2 - Para o Mestrado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, na seguinte ordem: PP, AI, AN, REI, REN, RI e RN, AR e AL. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.1.3 - Para o Doutorado, em caso de empate terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nas publicações, de acordo com a seguinte ordem: PP, PAI, PAN, PREI, PREN, PLI. Persistindo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

7.2 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no *site* www.ufpe.br/ppgeq/.

8 - Recursos

8.1 - Dos resultados das análises de inscrição, dispensa da taxa de inscrição e do currículo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, o qual deve ser apresentado à Comissão de Seleção.

8.1.1 - A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital, exceto o recurso referente a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á em campo específico "RECURSO" no SIGAA, respeitando os prazos constantes no item 4.2. Para que o recurso seja considerado, o candidato deve informar precisamente os itens para reavaliação.

8.1.1.1 - Para os casos de interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário constante no Anexo VII digitalizado no formato PDF e cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Recurso - Isenção da taxa de inscrição - Seleção 2025.1 - Nome do Candidato, e enviar para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br.

8.2 - O candidato pode solicitar vista dos respectivos espelhos de correção, **em até 24h (vinte e quatro horas) após divulgação de cada resultado**, através de solicitação enviada para o endereço eletrônico ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Vista do Espelho de Correção - Seleção 2025.1 - Nome do Candidato.

8.3 - As informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição **não poderão ser alteradas ou complementadas**, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, para ser apreciado/avaliado pela Comissão Avaliadora.

8.4 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

9 - Matrícula

9.1 - Caso o candidato não efetue a matrícula, ou no caso de desistência, o próximo candidato da lista de classificados será convocado por e-mail, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação de interesse em resposta no e-mail enviado pela coordenação do PPGEQ-UFPE via e-mail ppgeq@ufpe.br.

9.1.1 - Caso o candidato, por qualquer motivo desista de realizar a matrícula, deverá comunicar a desistência à vaga à coordenação do PPGEQ-UFPE, em até 3 dias antes do período da matrícula para possibilitar a convocação do próximo candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas, conforme a ordem de classificação.

9.1.2 - Será publicado o quadro de remanejados no site do PPGEQ-UFPE (www.ufpe.br/ppgeq) e o candidato habilitado ao remanejamento será convocado por e-mail, devendo manifestar o interesse à vaga conforme os requisitos para matrícula constantes no item 9 deste edital.

9.1.2.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação ao remanejamento. O PPGEQ-UFPE não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail ou a não manifestação à vaga dentro do prazo estabelecido.

9.2 - A matrícula dar-se-á via módulo Stricto Sensu do SIGAA (sistema de procedimentos acadêmicos).

9.2.1 - As orientações para a realização da matrícula serão enviadas para o e-mail do candidato em até cinco dias antes do início da matrícula, de acordo com o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Propg) e do PPGEQ-UFPE.

9.2.2 - Conforme é previsto neste Edital, o candidato que participar da seleção com “declaração de provável concluinte”, se aprovado dentro do número de vagas, deverá enviar o documento de conclusão do referido curso até o período da matrícula. Sem este documento, o SIGAA não será liberado para matrícula do aprovado ou poderá ter sua matrícula cancelada.

9.2.2.1 - O documento que comprova a conclusão do curso deverá ser enviado para o e-mail ppgeq@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Comprovante de Conclusão - Seleção 2025.1 - Nome do Candidato.

9.2.3 - Sem a matrícula, o candidato aprovado não poderá participar das atividades acadêmicas, sendo considerado desistente.

9.3 - O aluno deverá assinar a Declaração de Conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE (Anexo IX) e enviá-la ao PPGEQ-UFPE via e-mail.

9.3.1 - A declaração deverá ser enviada até a data da efetivação da matrícula. A matrícula será confirmada no SIGAA somente após o recebimento da declaração.

9.3.2 - A declaração deverá ser enviada como anexo via e-mail (ppgeq@ufpe.br), com o campo “Assunto” nomeado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2025.1 - Nome do Aluno”.

9.3.3 - O arquivo que trata o item anterior deve ser enviado no formato PDF e intitulado “Declaração de Conhecimento - Seleção 2025.1 - Nome do Aluno.pdf”.

9.4 - Os alunos aprovados que realizarem a matrícula no PPGEQ-UFPE admitem estar cientes que deverão cursar as disciplinas presencialmente. Admitem ainda estar cientes da possibilidade de cursar disciplinas remotamente, em circunstâncias especiais aprovadas pelo colegiado ou por determinação das autoridades de saúde. Nesse caso, declaram, com o ato da inscrição, que têm condições técnicas para acompanhar as atividades remotas.

10 - Disposições gerais

10.1 - As avaliações e pontuações atribuídas aos candidatos, no Exame de Seleção, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão que efetuarem a avaliação.

10.2 - O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, incorrerá no indeferimento da inscrição do candidato.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada ou fora das demais exigências. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

10.4 - No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo previsto (conforme item 4.2), efetuar uma nova inscrição. Havendo nova inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

10.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppgeq.

10.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e ao cumprimento de 40 (quarenta) horas dedicadas ao curso, comprovada através de declaração (Anexo IV);

10.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 24 de setembro de 2024.

Prof. Jenyffer Medeiros Campos Guerra
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – UFPE

Processo Associado: 23076.080632/2024-59

LISTA DOS ANEXOS

ANEXO I. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de mestrado.

ANEXO II. Modelo para organização da documentação e Tabela de pontuação do curriculum vitae para o curso de doutorado.

ANEXO III. Declaração de autenticidade e de veracidade da documentação apresentada.

ANEXO IV. Declaração de disponibilidade/dedicação ao Curso.

ANEXO V. Termo de autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas

ANEXO VI. Requerimento de solicitação de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VII. Formulário para recurso de dispensa da taxa de inscrição.

ANEXO VIII. Declaração de conhecimento do Regimento e Normas do PPGEQ-UFPE.

OBS: Os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII deverão estar assinados pelo candidato(a).

ANEXO I

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

O uso da tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital.

1 - MODELO OBRIGATÓRIO - O candidato deverá utilizar este modelo de Curriculum vitae adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA MESTRADO

A pontuação do candidato será calculada pela Equação (1).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Documento comprobatório a ser enviado pelo candidato: **histórico escolar**

Nº	Item	Pontuação
2.1	N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem	Conforme Equação (1)
2.2	D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Ex.: Engenharias: 10 semestres)	Conforme Equação (1)
2.3	E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com ENADE*, onde o valor de E será igual ao conceito do curso. Cursos não avaliados pelo ENADE terão índice E = 2,0 se forem de Engenharia Química (público ou privado). Os demais cursos não avaliados terão índice E = 1,0	Conforme Equação (1)
2.4	Z: índice atribuído ao tipo curso: - se curso de Engenharia Química, Química Industrial e Engenharia de Alimentos: Z = 1,0 - se outros cursos: Z = 0,8	Conforme Equação (1)
2.5	NS: Número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato	
	▪ Candidatos oriundos de cursos de dez semestres	NS ≤ 12: Tg = 1,5; 13 ≤ NS ≤ 14: Tg = 1,0; NS > 14: Tg = 0
	▪ Candidatos oriundos de cursos de oito semestres	NS ≤ 10: Tg = 1,5; 11 ≤ NS ≤ 12: Tg = 1,0; NS > 12: Tg = 0

*Será consultado no site <https://emec.mec.gov.br/>

3 – FORMAÇÃO CIENTÍFICA (FC) (Pontuação máxima 3,5):

Nº	Item	Pontuação
3.1	Pesquisa como aluno de iniciação científica ou similar de órgão de fomento oficial (CNPq, FACEPE, IES/PIBIC, PRH/ANP, PFRH/Petrobras e outros) e PET. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação do referido Programa, informando carga horária (mínima de 20h/semana) e período	1,0 para cada semestre
3.2	Monitoria corresponde à metade da pontuação para iniciação científica Documento comprobatório: documento da Pró-Reitoria correspondente, informando carga horária e período	0,50 para cada semestre

4 – DISCIPLINAS CURSADAS (DC) (Pontuação máxima 1,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Para disciplinas do PPGEQ-UFPE como aluno regular ou especial e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado por $DC = 0,5 \times NDC$, sendo NDC o número de disciplinas cursadas e aprovadas. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Peso $0,5 \times$ número de disciplinas	1,0
4.2	Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos nas disciplinas cursadas em outros PPGs, será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme avaliação de equivalência	1,0

5 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pub) (Pontuação máxima não se aplica):

O índice de publicações (Pub) do candidato, será calculado pela equação (2):

Nº	Item	Pontuação
5.1	PP: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II mais recente. Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo	
5.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso $1,0 \times$ número de publicações
5.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso $0,9 \times$ número de publicações
5.1.3	• Peso: A3 = 0,8	Peso $0,8 \times$ número de publicações
5.1.4	• Peso: A4 = 0,6	Peso $0,6 \times$ número de publicações

5.1.5	• Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
5.1.6	• Peso: B2 = 0,3	Peso 0,3 × número de publicações
5.1.7	• Peso: B3 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
5.1.8	• Peso: B4 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
5.2	Equivalência de pontuação para patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas	
5.2.1	• Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
5.2.2	• Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
5.2.3	• Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3	Peso 0,8 × número de patentes
5.2.4	• Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4	Peso 0,6 × número de patentes
5.2.5	• Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,3 × número de patentes
5.2.6	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B3	Peso 0,2 × número de patentes
5.3	LI: autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
5.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
5.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional	0,8 por publicação
5.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
5.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
5.4	Publicações em anais de evento Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
5.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais [#] na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação

5.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido ** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido ** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins	1,0 por publicação
5.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	1,0 por publicação
5.4.7	AR: número de publicações completas* em anais de eventos Regionais#### na área da Engenharia Química ou áreas afins	0,5 por publicação
5.4.8	AL: número de publicações completas* em anais de eventos Locais na área da Engenharia Química ou áreas afins	0,5 por publicação

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

6 – OUTRAS ATIVIDADES (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Item	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, ou contrato de trabalho assinado e com firma reconhecida, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Empresa Júnior Documento comprobatório: declaração informando a função e o período	0,25 por semestre	1,0
6.3	Mobilidade no exterior (no período da graduação) Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5

6.4	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química (Bacharelado), Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-
6.5	Atividade de extensão Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de extensão ou declaração da Pró Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.6	Premiações - Láurea, trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0
6.7	Estágio Extra Curricular	0,25 por semestre	1,0
6.8	Cursos com carga horária (CH): 8h = 0,05 ; 15h = 0,1 ; 30h = 0,15 ; 60h = 0,20 ; 90h = 0,40 ; 120h = 0,50 ; 180h = 0,60 ; 240h = 0,80	De acordo com CH ao lado	1,0
6.9	Participante de outros eventos: workshops em tecnologia, eventos do tipo maratona (desafios acadêmicos para estudantes, hackathons, similares)	0,1 por evento	1,0

7 – PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INGLÊS (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,8
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8

			AV – 1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

* Certificados aceitos somente dentro do período de validade.

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

8 – FATOR DE REDUÇÃO (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado) e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum mestrado.	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de mestrado e não tenha concluído.	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Mestrado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), na qual o resultado final será considerado duas casas decimais:

$$\text{Pontuação} = [(N - 0,5) \times D / 10 + E \times Z + Tg + FC + DC + Pub + EP + ING] \times R / 2$$

(Equação 1)

sendo o índice de publicações é dado pela Equação (2):

$$Pub = 6,0 \times PP + LI + 1,5 \times AI + 1,0 \times AN + 1,0 \times REI + 0,7 \times REN + 0,7 \times RI + 0,4 \times RN + 0,3 \times AR + 0,2 \times AL \text{ (Equação 2)}$$

Os símbolos das Equações (1) e (2) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO II

MODELO DO *CURRICULUM VITAE* PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

O uso da Tabela de pontuação complementa o edital e não exclui a necessidade de o candidato atender às exigências de cada item e subitem presentes no Edital

1 - MODELO OBRIGATÓRIO - O candidato deverá utilizar este modelo de Curriculum vitae adicionando seus respectivos documentos comprobatórios, na ordem da tabela de pontuação abaixo. Somente serão pontuados os itens com documentos comprobatórios.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* PARA DOUTORADO

A pontuação do candidato será calculada pela equação (3).

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nº	Item	Pontuação
2.1	AM: coeficiente dado por $AM = NM / (12 + 1)$, sendo NM = número total de meses para a conclusão do mestrado. Documento comprobatório: histórico escolar	Conforme Equação (3)
2.2	AvCapes: conceito do curso de mestrado na CAPES Documento comprobatório: não é necessário	Conforme Equação (3)

3 – ÍNDICE DE PUBLICAÇÕES DO CANDIDATO (Pontuação máxima não se aplica):

Nº	Item	Pontuação
3.1	P: número de publicações aceitas ou publicadas em periódicos Qualis/CAPES Engenharias II (mais recente). Periódicos indexados não cadastrados no sistema Qualis serão classificados pela Comissão, de acordo com o fator de impacto publicado pelo Journal Citation Reports - JCR (Clarivate Analytics), levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis. Documento comprobatório: APENAS 1ª página do artigo	
3.1.1	• Peso: A1 = 1,0	Peso 1,0 × número de publicações
3.1.2	• Peso: A2 = 0,9	Peso 0,9 × número de publicações
3.1.3	• Peso: A3 = 0,8	Peso 0,8 × número de publicações
3.1.4	• Peso: A4 = 0,6	Peso 0,6 × número de publicações
3.1.5	• Peso: B1 = 0,5	Peso 0,5 × número de publicações
3.1.6	• Peso: B2 = 0,3	Peso 0,3 × número de publicações
3.1.7	• Peso: B3 = 0,2	Peso 0,2 × número de publicações
3.1.8	• Peso: B4 = 0,1	Peso 0,1 × número de publicações
3.2	Patentes com concessão na área de Engenharia Química ou afins Documento comprobatório: certificado de concessão ou consulta na plataforma do INPI. Não serão consideradas patentes apenas depositadas.	

3.2.1	• Participante em patente concedida internacional, corresponde a um artigo A1	Peso 1,0 × número de patentes
3.2.2	• Participante em patente concedida nacional, corresponde a um artigo A2	Peso 0,9 × número de patentes
3.2.3	• Participante em patente publicada internacional corresponde a um artigo A3	Peso 0,8 × número de patentes
3.2.4	• Participante em patente publicada nacional: corresponde a um artigo A4	Peso 0,6 × número de patentes
3.2.5	• Participante em desenho industrial concedido nacional: corresponde a um artigo B1	Peso 0,3 × número de patentes
3.2.6	• Participante em Registro de Programa de Computador concedido nacional: corresponde a um artigo B2	Peso 0,2 × número de patentes
3.3	Autoria e coautoria em livros e capítulos de livros na área da Engenharia Química ou áreas afins Documento comprobatório: cópia dos pré-textos do livro e, no caso de capítulo, também da 1ª página do capítulo. Capítulos de livros provenientes de trabalhos de congressos NÃO serão computados.	
3.3.1	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	1,0 por publicação
3.3.2	• Livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,8 por publicação
3.3.3	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação internacional.	0,75 por publicação
3.3.4	• Capítulo de livro publicado por editora reconhecida de circulação nacional.	0,5 por publicação
3.4	Trabalhos em Congresso Documento comprobatório: cópia da publicação e do certificado de apresentação no evento	
3.4.1	AI: número de publicações completas* em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.2	AN: número de publicações completas* em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.3	REI: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.4	REN: número de publicações em resumo expandido** em anais de eventos nacionais### na área da Engenharia Química ou áreas afins	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.5	RI: número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais# na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados.	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho

3.4.6	RN: número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais ^{###} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 1,0 por trabalho Se coautor – 0,6 por trabalho
3.4.7	AR: número de publicações em resumo em anais de eventos regionais ^{####} na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 0,5 por trabalho Se coautor – 0,3 por trabalho
3.4.8	AL: número de publicações em resumo em anais de eventos locais na área da Engenharia Química ou áreas afins. Congressos locais não serão considerados	Se 1º autor – 0,5 por trabalho Se coautor – 0,3 por trabalho

* Publicação completa: número de páginas maior ou igual a 4 (quatro).

** Resumo expandido: número de páginas maior ou igual a 2 (dois) e menor do que 4 (quatro).

Evento internacional: considerados a critério da Comissão de Seleção.

Evento nacional: aquele cujas edições forem realizadas em diferentes estados da Federação.

Evento regional: aquele cujas edições forem realizadas na mesma região da Federação.

Obs. 1: Trabalho em congresso também publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez. Obs. 2: Trabalho no Congresso Brasileiro de Química (CBQ) será considerado como resumo expandido.

4 – ORIENTAÇÃO IC (OIC) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
4.1	Número de orientações concluídas de iniciação científica. Documento comprobatório: declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa ou equivalente ou ainda da Coordenação de Programa	0,5 para cada orientação	2,0

5 – DISCIPLINAS CURSADAS (Disc) (Número máximo de 5 disciplinas):

Índice de disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias do curso de mestrado do PPGEQ-UFPE, calculado por $Disc = \sum_i N_i C_i / 25$ em que N_i é o número de créditos da i -ésima disciplina e C_i é o valor numérico do conceito da i -ésima disciplina ($A = 5$, $B = 3$ e $C = 0$). Número máximo de 5 disciplinas.

Nº	Item	Pontuação
5.1	Disciplinas cursadas no PPGEQ-UFPE. Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração da coordenação	Conforme Equação (3)
5.2	Disciplinas cursadas em outros PPGs <i>stricto sensu</i> reconhecidos pela CAPES Documento comprobatório: histórico escolar ou declaração e as ementas assinadas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em papel timbrado da Instituição para avaliação de equivalência. Caso o documento contenha notas e não conceitos será aplicada a seguinte conversão: A = 9,0 a 10,0 e B = 8,0 a 8,9.	Conforme Equação (3)

6 – Outras atividades (EP) (Pontuação máxima 3,0):

Os documentos comprobatórios devem conter o período, local, função e atividades desenvolvidas na área de engenharia química ou afins

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
6.1	Experiência profissional Documento comprobatório: cópia das páginas da carteira profissional com descrição da função e período, desde que em data posterior à data da formação de nível superior	0,25 por semestre	1,5
6.2	Mobilidade no exterior durante o curso de mestrado Documento comprobatório: declaração e/ou histórico escolar	0,25 por semestre	0,5
6.3	Curso de especialização (360h) Documento comprobatório: declaração de cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Engenharia Química, Química Industrial, Química, Engenharia de Alimentos, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia de Petróleo, Química de Petróleo, Engenharia Ambiental, Engenharia dos Materiais, Ciências dos Materiais, Engenharia Civil e Ambiental, voltados para aplicações ou que tenham fundamentos na Engenharia Química. Não serão computados cursos com carga horária inferior a 360 horas-aula e não será considerada a soma de carga horária de cursos.	1,0 por curso concluído	-
6.4	Participação em bancas examinadoras de TCC ou estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,1 por banca	0,5
6.5	Orientação de TCC e de estágio curricular/supervisionado Documento comprobatório: declaração da coordenação do curso	0,25 por orientação	0,5
6.6	Atividade de extensão com período de vigência após a conclusão da graduação Documento comprobatório: declaração da instituição de fomento no caso de bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial ou declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou equivalente no caso de outra atividade de extensão	0,25 por semestre	1,0
6.7	Premiações - trabalhos premiados e menção honrosa em eventos científicos, obtidos durante o período de mestrado Documento comprobatório: cópia da premiação	0,25 por prêmio	1,0

7 – Participação em curso de Inglês (ING) (Pontuação máxima 2,0):

Nº	Item	Pontuação	Pontuação máxima
7.1	Conhecimento da língua inglesa Documento comprobatório: certificado dentro do prazo de validade no caso de teste de proficiência e certificado com carga horária no caso de curso aprovado. Deve conter o nível, período, tipo de certificado		
7.1.1	• Curso com duração de 60 horas	0,2	0,2
7.1.2	• Curso com duração de 120 horas	0,4	0,4
7.1.3	• Curso com duração de 180 horas	0,6	0,6
7.1.4	• Curso com duração de 240 horas ou mais	0,8	0,8
7.1.5	• Certificado CLing-DRI-UFPE*	Aprovação	0,6
7.1.6	• Certificado TOEFL ITP*	De acordo com a Tabela 1	BAS – 0,6 INT – 0,8 AV – 1,0
7.1.7	• Certificado de proficiência TOEFL IBT*, TOEIC*, FCE, IELTS	De acordo com a Tabela 2	BAS – 0,8 INT – 1,2 AV – 1,5
7.1.8	• Certificado de proficiência avançado CAE, CPE	De acordo com a Tabela 3	INT – 1,5 AV – 2,0

* *Certificados aceitos somente dentro do período de validade.*

Tabela 1

Nível	TOEFL ITP – level 1	TOEFL ITP – level 2
Básico	343	343
Intermediário	433 até 543	433
Avançado	620	-----

Tabela 2

Nível	TOEFL IBT	IELTS	TOEIC	FCE
Básico	17	3	100-400	-----
Intermediário	42 até 72	4-6	401-784	140-160
Avançado	73 até 95	7-9	>=785	>160

Tabela 3

Nível	CAE(C1)	CPE(C2)
Básico	-----	-----
Intermediário	160-179	-----
Avançado	180-210	Aprovação

8 – Fator de redução (R):

Nº	Item	Valor do R
	R: fator de redução caso o candidato já tenha realizado um curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> (doutorado) no PPGEQ e não tenha concluído o mesmo Documento comprobatório: histórico escolar	
8.1	• Caso o candidato tenha concluído o curso ou não tenha feito nenhum doutorado	1,0
8.2	• Caso o candidato já tenha se inscrito em um curso de doutorado e não tenha concluído	0,7

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado baseia-se na pontuação obtida pela Equação (3):

$$\text{Pontuação} = [(PP + PAI + PAN + PREI + PREN + PRI + PRN + PAR + PAL + PLI + POIC) / AM + (PDisc \times AvCapes)/3 + EP + ING] \times R \quad \text{Equação (3)}$$

sendo: $PP = P \times 12$; $PAI = AI \times 1,5$; $PAN = AN \times 1,0$; $PREI = REI \times 1,0$; $PREN = REN \times 0,7$; $PRI = RI \times 0,7$; $PRN = RN \times 0,5$; $PAR = AL \times 0,3$; $PAL = AL \times 0,2$; $PLI = LI \times 5$; $POIC = OIC \times 3$ e $PDisc = Disc$. Os demais símbolos da Equação (3) estão definidos na tabela de pontuação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 UFPE/PPGEQ/2025.1 para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação são integralmente verídicas.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 UFPE/PPGEQ/2025.1, para preenchimento de vaga no curso de _____ [Mestrado/Doutorado], declaro que irei dedicar 40 horas semanais ao curso _____, no período matutino e vespertino.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS

**DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF N° _____, portador(a) do RG N° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital N° _____ do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO UFPE/PPGEQ/2025.1
[Edital nº 02/2024]

NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A): _____	CPF: _____ _____
Nível a que concorre () Mestrado () Doutorado	E-mail(s)
Telefones: Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____	

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento,

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIMENTO/NORMAS DO PPGEQ-UFPE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, expedido por ____/____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFPE, no nível _____ [Mestrado/Doutorado], ingresso no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2024 UFPE/PPGEQ/2025.1, declaro ter conhecimento do REGIMENTO INTERNO e NORMAS em vigência do Programa e estar ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à qualidade de aluno, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a)